



LEI Nº 2695/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS.

OSVALDO AFONSO COSTA, Prefeito Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaíçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal concede Abono salarial aos servidores Municipais Ativo no mês de NOVEMBRO no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão pelas verbas própria consignadas no Orçamento do Município, suplementadas se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos nos termos do “caput” do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Guaíçara, 22 de Novembro de 2018.



OSVALDO AFONSO COSTA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado por afixação no átrio do Público Municipal na data supra nos termos da Lei.



Sueli de Fátima Fabiani
Assistente Administrativo